



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 238/2021

Data: 21/09/21

Ass. 14:30h

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	<i>[assinatura]</i>

Ofício Gab. Nº 374/2021

Serafina Corrêa, RS, 16 de setembro de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

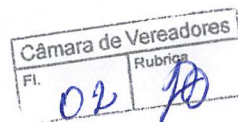
Assunto: Projeto de Lei nº 084/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 084/2021, que ***“Institui o Fundo Municipal do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro – FUMSCAB no Município de Serafina Corrêa, institui o Conselho do Fundo Municipal do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro – FUMSCAB, altera a Lei Municipal nº 2651/2010 e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 084, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Fundo Municipal do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro – FUMSCAB no Município de Serafina Corrêa, institui o Conselho do Fundo Municipal do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro – FUMSCAB, altera a Lei Municipal nº 2651/2010 e dá outras providências.

Art. 1º Institui o Fundo Municipal do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro – FUMSCAB, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar os recursos para a implementação da Política Municipal de Defesa Civil relacionada ao Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro – SCAB.

Art. 2º Fica instituído o Conselho do FUMSCAB, que será composto pelos seguintes membros:

- Conselho;
- Corrêa;
- I – Prefeito Municipal de Serafina Corrêa – Presidente nato do Conselho;
 - II – Coordenador do SCAB de Serafina Corrêa – Vice-Presidente nato do Conselho;
 - III – Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda de Serafina Corrêa;
 - IV – Um representante da Secretaria Municipal de Obras de Serafina Corrêa;
 - V – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura de Serafina Corrêa;
 - VI – Dois representantes da sociedade civil.

§ 1º A indicação dos membros do Conselho do FUMSCAB, indicados nos incisos III, IV e V do caput deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os representantes do Conselho do FUMSCAB, indicados no inciso VI do caput deste artigo serão indicados pela Associação Comercial Industrial e Serviços de Serafina Corrêa e pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serafina Corrêa.

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa Civil e o Conselho do FUMSCAB serão os órgãos de caráter consultivo relativo a todas as ações do FUMSCAB.

Art. 4º O Fundo Municipal do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro – FUMSCAB será constituído dos seguintes recursos:

- I – receita oriunda de recursos próprios da administração municipal, em valor fixo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II – transferências, auxílios, contribuições e subvenções de entidades, empresas e órgãos da administração municipal, federal e estadual, direta e indireta, oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos de combate a incêndio;
- III – recursos financeiros destinados pelo Município no orçamento anual ou decorrentes de créditos especiais e suplementares que venham a ser, por lei ou decreto atribuído ao Fundo, e os oriundos de entidades privadas;



PROJETO DE LEI Nº 084, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Fundo;
IV – rendimentos e juros oriundos de aplicações financeiras dos recursos do

V – doações, legados, e contribuições de qualquer natureza;

VI – a participação na renda de filmes, vídeos e outros materiais promocionais oficiais de programas educacionais na área de atuação do SCAB – Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro do Município de Serafina Corrêa;

VII – outras taxas e tarifas do setor de defesa civil que, porventura, vierem a ser criados e destinados para essa finalidade;

Art. 5º Os recursos do FUMSCAB, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Defesa Civil, serão aplicados em:

I – programas e projetos de capacitação profissional nos serviços específicos do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro e servidores que prestem serviços ao Departamento de Defesa Civil;

II – divulgação das atividades e campanhas dos serviços do SCAB;

III – desenvolvimento e implantação de projetos dos serviços do SCAB;

IV – equipamentos e infraestrutura básica para atendimento dos serviços objetos de execução do SCAB;

V – manutenção e aquisição de materiais e equipamentos necessários aos serviços do SCAB;

VI – apoio à promoção de eventos relacionados a Defesa Civil;

VII – outros programas, projetos e planos que o Conselho Municipal de Defesa Civil, a título de sugestão, entender de fundamental Relevância para o desenvolvimento da Defesa Civil Municipal;

VIII – custeio das ações do exercício regular do poder de polícia do Município sobre as atividades econômicas que exijam autorização de funcionamento através de PPCI.

Art. 6º Os recursos constitutivos do FUMSCAB serão obrigatoriamente depositados em agência bancária oficial, em conta especial de denominação: Fundo Municipal de Serviço e Auxiliar de Bombeiro, mediante conta remunerada e movimentada pelo ordenador de despesas do Município, a pedido do Comandante do SCAB.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda deve acompanhar e fiscalizar as aplicações dos recursos do FUMSCAB.

Art. 7º O serviço contábil do Fundo Municipal de Serviço Auxiliar de Bombeiro será executado pela Secretaria da Fazenda do Município, através do Departamento de Contabilidade.

Art. 8º Será submetido ao Conselho Municipal de Defesa Civil a apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal de Serviço Auxiliar de Bombeiro.

Art. 9º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 2651/2010.

Art. 10 Inclui os §§ 1º e 2º no Art. 3º da Lei Municipal nº 2651/2010, com a



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
051	

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

seguinte redação:

“§ 1º O Coordenador nato da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será o Comandante do SCAB – Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro.” (NR)

“§ 2º Os demais membros dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.” (NR)

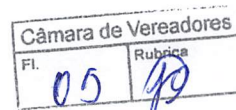
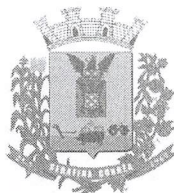
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de setembro de 2021,
61ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Visto e aprovado
por esta
Assessoria Jurídica

Gustavo Tremarin
ADVOGADO
OAB/RS 97 439



PROJETO DE LEI Nº 084, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Institui o Fundo Municipal do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro – FUMSCAB no Município de Serafina Corrêa, institui o Conselho do Fundo Municipal do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro – FUMSCAB, altera a Lei Municipal nº 2651/2010 e dá outras providências”***.

Pelo presente projeto se busca tomar uma série de medidas visando a criação de um fundo municipal voltado ao Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro – SCAB. Esse fundo é de natureza contábil e visa centralizar os recursos para a implementação da Política Municipal de Defesa Civil relacionada ao SCAB.

Como já é de amplo conhecimento o SCAB presta serviços de excelente qualidade a toda comunidade serafinense, fazendo com que diversos setores da sociedade tenham interesse em aportar recursos para a manutenção e ampliação da estrutura dos serviços oferecidos, o que só pode ser feito através da criação do fundo para o recebimento destes valores

Ainda, a criação do fundo possibilitará, a movimentação dos recursos do SCAB de forma separada, individualizada, o que, hoje, fica a cargo do orçamento da Secretaria de Obras como um todo.

Será destinado, mensalmente, o valor de R\$ 10.000,00 ao FUMSCAB, valor este que será aportado através de recursos livres da administração.

No que se refere a constitucionalidade de criação do Fundo, resta plenamente atendido o requisito do Art. 167, XIV da Constituição Federal. A vedação de criação de fundo quando os objetivos puderem ser alcançados mediante vinculação de receita orçamentária específica ou execução direta por programação orçamentária e financeira do Município não se confunde com o que se estabeleceu neste projeto de lei, eis que não existe vinculação em receita específica e este não é o objetivo da administração.

O objetivo da criação do fundo é, justamente, angariar recursos através de receitas que não são, de pronto, específicas, conforme já justificado pela Assessoria Jurídica Municipal, o que afasta completamente a impossibilidade de criação do referido Fundo. O artigo 4º do projeto de lei traz, de forma discriminada, quais são as receitas que podem ser utilizadas, entretanto somente uma delas se constitui em receita orçamentária específica, ao passo que as demais dependem de eventos futuros para serem concretizadas, justamente a característica que confere plena constitucionalidade ao projeto de lei proposto.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
06	

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Convictos de que essa ação aprimorará ainda mais as atividades do SCAB, encaminhamos este PL, acompanhado de documentação pertinente, e contamos, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de setembro de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Município de Serafina Correa

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2020)

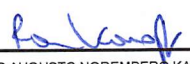
1 de 2

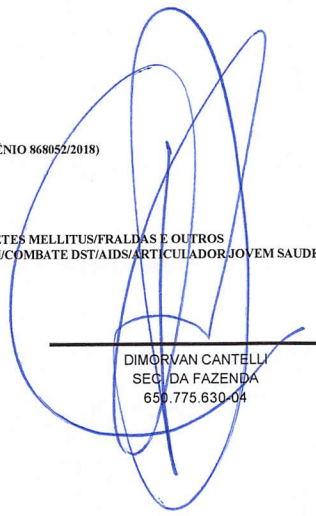
Orçamento Programa - Exercício de 2020

ISOLADO:1 - Município de Serafina Correa

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0001	RECURSO LIVRE		4.406.881,63	566.955,11
0020	MDE		50.807,04	66.353,84
0040	A S P S		43.559,89	38.381,96
1001	TRANSP.ESCOLAR BERGS		57.680,94	0,00
1003	MERENDA - PRG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		176.307,05	0,00
1004	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONV. 890632/19		9.488,53	0,00
1006	REPASSE EMERGENCIAL - AQUIS DE EQUIP. PROTEÇÃO INDIVIDUAL		3.517,42	0,00
1008	REPASSE EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS		14.241,68	0,00
1009	REPASSE EMERGENCIAL - COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		2.401,61	0,00
1010	SALARIO EDUCACAO		597.766,15	8.646,52
1011	CONVÊNIO 874582/18 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA		38.569,59	0,00
1013	LEI ALDIR BLANC		76.125,25	0,00
1044	REC.FUNDO ESPECIAL		28.557,82	15.747,05
1054	PROC.NAC.A.TRANSP.ESCOLAR B.BRASIL		41.066,74	-393,77
1058	RECURSO FEAS		205.533,01	130.164,43
1059	RECURSOS CIDE		15.241,46	0,00
1061	MULTAS DE TRANSITO		4.277,07	1.931,19
1067	CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13885/2019		69.328,13	832.096,65
1076	REC. ALIENACAO DE BENS LIVRE		63.975,02	3.468,90
1161	RECURSO COMDICA		8.673,71	8.632,67
1162	RECURSO FUNDO MUNICIPAL IDOSO		4.687,36	1.088,32
1163	REC. FUNDO M.MEIO AMBIENTE-FUNDEMA		140.143,68	80.847,12
1169	RECURSO C I P		318.419,73	315.542,31
1270	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		151.051,44	15.264,17
1272	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL		8.703,59	8.283,94
1357	BLOCO GSUAS FNAS		9.229,75	11.380,73
1358	BLOCO PSB FNAS		275.228,14	130.806,42
1359	BLOCO PSEMC FNAS		4.304,37	0,00
1360	BLOCO GBF FNAS		8.074,06	8.094,14
1373	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VIAS PUBLICAS		0,00	166.868,73
1374	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (CONVÊNIO 868052/2018)		0,00	-154.016,12
1376	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		294,05	105.868,57
1377	FINANCIAMENTO AVANÇAR CIDADES		-186.325,12	0,00
1379	SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO		191.972,84	50.000,00
4002	ALIENACAO DE BENS SAÚDE		111.881,86	0,00
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA		22.381,43	7.939,61
4050	FARMACIA BASICA/PLANTAS MED/FITOTERÁPICOS/DIABETES MELLITUS/FRALDAS E OUTROS		76.525,88	36.689,39
4090	PSF/PACS/SAUDE BUCAL/REDE DE INFO/SAUDE DO HOMEM/COMBATE DST/AIDS/ARTICULADOR JOVEM SAUDE		0,00	19.000,00
4160	PRIMEIRA INFANCIA MELHOR- PIM		0,00	32,74


RÉGIS AUGUSTO NOREMBERG KARNOPP
CONTADOR
033.777.470-60


DIMORVAN CANTELLI
SEC. DA FAZENDA
659.775.630-04


VALDIR BIANCHET
PREFEITO MUNICIPAL
412.657.340-20

Município de Serafina Correa

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2020)

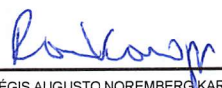
2 de 2

Orçamento Programa - Exercício de 2020

ISOLADO:1 - Município de Serafina Correa

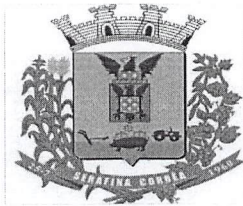
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
4170	SAMU/UPA - URGÊNCIA - REMOÇÕES PAC	0,00	6.285,71
4190	EPIDEMIOLOGIA E VACINACOES/DENGUE/DESASTRES AMBIENTAS/LABORATORIO ENTOMOLOGIA	848,43	10.130,09
4230	APOIO A REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS PUBLICOS MUNICIPAIS/HOSPITAIS FILATROPICOS	0,00	505,58
4500	CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	114.115,71	185.976,35
4501	CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	314.558,19	198.970,60
4502	CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	28.654,41	76.959,21
4503	CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	37.987,92	2.178,15
4504	CUSTEIO - GESTÃO SUS	10.686,06	10.668,24
4505	INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	130.850,69	60.790,73
4511	CUSTEIO - OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	455.042,57	0,00
4512	INVESTIMENTO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	10.425,44	0,00
8001	RECUSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	10.089,49	13.182,58
TOTAL		8.163.831,71	3.041.321,86


RÉGIS AUGUSTO NOREMBERG KARNOPP
CONTADOR
033.777.470-80


DIMORVAN CANTELLI
SEC. DA FAZENDA
650.775.630-04


VALDIR BIANCHET
PREFEITO MUNICIPAL
412.657.340-20



DEFERIDO
06-09-21
[Signature]

Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica <i>[Signature]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Mem. Nº 044/2021

Serafina Corrêa, 09 de setembro de 2021

De: Secretaria Municipal da Fazenda

Para: Prefeito Municipal

Ementa: Criação de Fundo Municipal do SCAB (Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro).

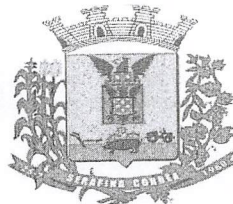
Senhora Secretária

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar que seja alterada fonte de recurso a ser destinado para suprir o Fundo Municipal do SCAB, onde solicitado recursos CIP, seja alterado para recursos Livres do Município, alterando valor para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Mem. Nº 025/2021

Serafina Corrêa, 28 de junho de 2021

De: Secretaria Municipal da Fazenda

Para: Prefeito Municipal

Ementa: Criação de Fundo Municipal do SCAB (Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro).

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar que seja avaliada a criação do Fundo Municipal do SCAB (Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro) e destinação mensal de recurso para provimento de despesas e investimentos; nota-se um crescimento constante de intenções de doação de recursos para o SCAB, sendo que hoje qualquer doação será lançada em conta de recursos livres, sendo então para uso comum. Sabedores dos projetos que são demandas já existentes para o bom funcionamento deste serviço e a demanda crescente de recursos, faz-se necessário a organização de entradas de recursos, bem como projeção de investimentos. Justifica-se a necessidade de criação deste fundo uma vez que o mesmo poderá receber destinação de recursos do município, bem como contribuições de munícipes, tanto pessoa física quanto jurídica e ainda possíveis convênios com outros municípios, para fazer frente as despesas e investimentos a serem realizados neste órgão ligado a Segurança Pública. O valor mensal a ser destinado para este fundo, como proposição inicial, indicamos sejam retirados R\$ 4.000,00 da CIP (contribuição de iluminação pública) e depositados no fundo específico, uma vez que esta rubrica é superavitária, podendo ainda anualmente ser alterado ou corrigido conforme necessidade. Em anexo segue comprovação de Superávit da CIP.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda